

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
CNPJ/MF nº 18.494.485/0001-82
NIRE 33.3.0030837-7
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de abril de 2018, às 09 horas, na sede social da PORTO SUDESTE V.M. S.A. ("Companhia"), na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580.
2. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Nicolau Gaeta** e secretariados pela Sra. **Mariana Carlos Boechat**
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** As formalidades de convocação foram dispensadas, por estar presente a única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S/A") e conforme atesta a assinatura na lista lavrada no Livro de Presença de Acionistas.
4. **ORDEM DO DIA:** Nos termos do artigo 132 da Lei das S/A., a presente Assembleia tem como ordem do dia: **(1)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31.12.2017 ("Exercício 2017"); **(2)** aprovar a destinação do resultado da Companhia do Exercício 2017; **(3)** fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia; **(4)** eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(5)** fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2018.
5. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, a única acionista aprovou que a ata da assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas da acionista presente, conforme faculta o artigo 130, e seus parágrafos, da Lei das S/A.

1



A seguir, a Assembleia tomou, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou restrição, as seguintes deliberações:

- (1) O Sr. Presidente declarou que os documentos necessários para a deliberação do item (1) da Ordem do Dia foram disponibilizados aos senhores acionistas antes de 27.03.2018, em cumprimento ao disposto no artigo 133 da Lei das S/A; posto em discussão, a única acionista aprovou o relatório da administração e as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras e o parecer anual dos auditores independentes, referentes ao Exercício 2017;
- (2) Aprovar a proposta do Conselho de Administração da Companhia, datada de 20.03.2018, para a destinação do resultado da Companhia relativo ao Exercício 2017, com o seguinte teor: *“Considerando que a Companhia apurou prejuízo no montante de R\$ 279.241,17 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta um reais e dezessete centavos) no Exercício 2017, não há lucros a serem distribuídos à única Acionista. A Administração propõe que o prejuízo apurado no Exercício 2017 seja mantido na conta de “Prejuízos Acumulados”.*
- (3) Aprovar que o Conselho de Administração da Companhia seja composto por 4 (quatro) membros, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição;
- (4) Aprovar a eleição de mais 1 (um) membro para o Conselho de Administração, em substituição ao Sr. Marcio Dias Francisco de Souza, que renunciou ao cargo em 29.01.2018, e a reeleição dos atuais membros para o Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato de 1 (um) ano, vigente até a posse dos membros do Conselho de Administração que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores, do relatório da administração, das demonstrações financeiras e do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social que se encerrará em 31.12.2018:
 - (a) para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **Nicolas Konialidis**, cidadão britânico, casado, administrador, portador do passaporte nº 507509564, residente e domiciliado na cidade de Genebra, na Confederação Suíça, tendo constituído representante residente no

2



País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária;

- (b) para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **Oscar Pekka Fahlgren**, cidadão sueco, casado, executivo, portador do passaporte nº 91354618, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.416.808-50, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Embaixador Graça Aranha, nº 628, Jardim Pernambuco, Leblon, CEP 22450-090;
 - (c) para exercer a função de membro do Conselho de Administração, sem designação específica, o Sr. **Matthew John Hurn**, cidadão britânico, casado, executivo, portador do passaporte de nº 511158654, residente e domiciliado na Cidade de Abu Dhabi, nos Emirados Árabes Unidos, tendo constituído representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária;
 - (d) para exercer a função de membro do Conselho de Administração, sem designação específica, o Sr. **Julien Rolland**, cidadão francês, casado, executivo, portador do passaporte de nº 16CZ32059, residente e domiciliado na Cidade de Genebra, na Confederação Suíça, tendo constituído representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária;
- (4.1) Os membros do Conselho ora eleitos ficam desde logo investidos em seus respectivos cargos e declaram, por ocasião da assinatura dos respectivos termos de posse, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.
- (5) Aprovar, sem qualquer ressalva ou restrição, a remuneração global dos administradores da Companhia para o presente exercício social, no montante de até R\$ 68.688,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais), sendo até R\$ 45.792,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e

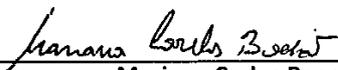
3

noventa e dois reais) distribuídos para os membros do Conselho de Administração e até R\$ 22.896,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais) distribuídos para os membros da Diretoria da Companhia.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes **Mesa:** Nicolau Gaeta - Presidente; Mariana Carlos Boechat – Secretária. **Acionista Presente:** Porto Sudeste do Brasil S.A. (p.) Nicolau Gaeta e Eugenio Mamede.

[Confere com o original lavrado em livro próprio]

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.



Mariana Carlos Boechat

Secretária

